



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **20948/2011 – 23669**
Usuário: **PAULO CEZAR DA CUNHA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 573/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **16 metros** de profundidade, localizado na **Rua Santiago, Quadra K-5, Lote 33, Casa 02 – Bairro Independência**, nas coordenadas geográficas **16°48'30,50" S e 49°18'18,5" W**, no município de **Aparecida de Goiânia** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Marcelo da Silva Ferreira, CPF 191.146.211-34**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de março de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente